

João Paulo de Azevedo, por seus representantes
de direito e em seu nome sanciona
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a vender em hasta pública
em parcelas o veículo marca Jeep,
modelo 1959, seis cilindros, motor
n.º B. 834-162.

Art. 2.º - Autorizado o Intendente Municipal
na venda em parcelas a
velocidade de 50 por cento para pagamento
da diferença vendida.

Art. 3.º - Autorizado as disposições em
contrário, em vigor a presente lei em
vigor na data de sua publicação.
Bando, por tanto, a todos as pessoas e
autoridades a quem o conhecimento
e execução desta lei pertencer para a
cumpram e fizessem cumprir. Dada
na Prefeitura Municipal de
João Paulo de Azevedo, 23 de Outubro 1969.

Adolpho
Prefeito Municipal

Disposições
Luz Farias

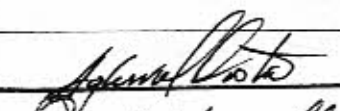
Lei n.º 356 de 23 de Outubro de 1969.

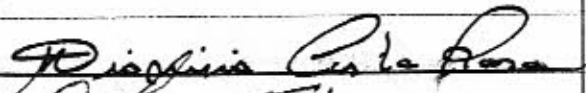
Veículo do tipo consignado no orga-
nismo vigente, de 1964.

O povo do Município de Rio Verde de Minas, por seus representantes, acere fizes e em seu nome sancionou a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica anulada a Lei nº 8-82-1 - no valor de cr\$ 500.000,00 - permitidos mil cruzeiros - construção da Rodovia Rio Verde - Cristineiras.

A referência do texto passará a se plemejar por a do texto 8-82-1. Operários do Serviço de Estradas - Faltas.

Art. 2.º - Revogados as disposições em contrário. Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos os prefeitos e autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob as penas da lei. Dado em 23 de Outubro de 1963. Prefeitura Municipal de Rio Verde de Minas, 23 de Outubro de 1963.


Prefeito Municipal


Secretaria

Lei n.º 207 de 23 de Outubro de 1963.

Sobre crédito Especial.

O povo do Município de Rio Verde de Minas, por seus representantes, acere fizes e em seu nome